



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG
Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL,
TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS
GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A**

Em 01 de agosto de 2020, na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66; celebram o presente “Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula Contratual ” ao Contrato as seguintes partes:

De um lado, como CONTRATANTE a **UNIÃO**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no “Diário Oficial da União”, de 29 de abril de 2016.

De outro lado, como CONTRATADA a empresa **Algar Telecom S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores JeanKarlo Rodrigues da Cunha, CPF nº 047.399.926-98, Carteira de Identidade nº M.9.043.997, Coordenador de Negócios Governo, brasileiro e Luisa de Gois Aquino, CPF nº 986.470.836-87, Carteira de Identidade M 7.127.302 SSP/MG, Analista de Negócios, brasileira, que apresentaram os documentos exigidos como representantes legais e com poderes para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VBI do artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 2.271/1997, com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Foi suprimida a manifestação da Divisão Jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, em razão do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, emitido pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, sobre prorrogação de vigência contratual no caso de serviços continuados ou exercidos de forma contínua, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06 de setembro de 2020 a 05 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.457,38 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) perfazendo um total anual de R\$ 29.488,56 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária expedida pelo Departamento de Gestão Corporativa da PGFN, documento SEI 8199245.

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

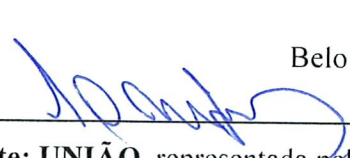
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

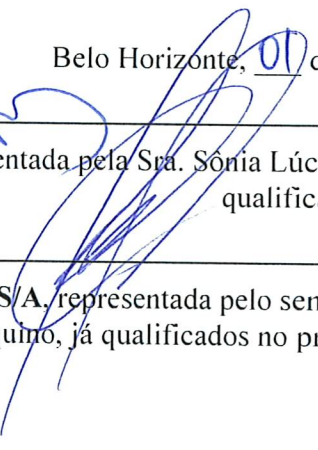
Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020

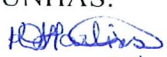


Contratante: UNIÃO, representada pela Sra. Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada



Contratada: Algar Telecom S/A, representada pelo senhor JeanKarlo Rodrigues da Cunha e Luisa de Gois Aquino, já qualificados no preâmbulo deste contrato.

TESTEMUNHAS:

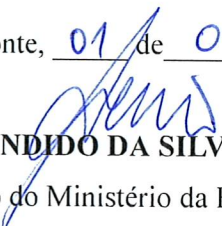

Karina Christina S. Brito
086.409.456-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SAMF/MG nº 06/2017 celebrado com a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016, aprovo o presente contrato.

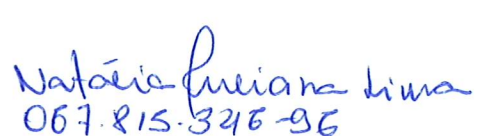
Belo Horizonte, 01 de 08 de 2020


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais

Referência: Processo nº 11772.000002/2017-31.

SEI nº 8313328


067.815.346-96


078-109.666-93